



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 876/2012

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal Nº 812/11, que trata da concessão de Vale-alimentação para servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Artigo 1º e acrescenta o Art. 2-A na Lei Municipal Nº 812/11, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)"

Parágrafo Único. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, reajustado anualmente, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

"Art. 2º (...)"

Parágrafo Único. (...)

"Art. 2-A As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001100.01031.0001.100233904600 - Auxílio-Alimentação. (...)"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2012.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Prefeito Municipal de Fundão – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
25/12/12
Reg. em
Secretaria Municipal de Gestão e RH

PAULO NEY FERREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Gestão e Recursos Humanos